



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

OFÍCIO MENSAGEM 02/2010.

Ouro Preto, 02 de fevereiro de 2009

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de verba indenizatória para a aquisição de fardamento necessário ao desempenho das funções de Guarda Municipal.

A Guarda Municipal está permanentemente à vista da população, quer seja na fiscalização do trânsito ou na proteção dos próprios públicos.

Portanto, ela é o espelho da Administração Municipal, devendo apresentar-se com o devido asseio, mantendo sempre boa aparência e postura adequada.

Vale Frisar que o Regimento Interno que disciplina a conduta dos Guardas Municipais considera falta disciplinar média postar-se em público com o uniforme desalinhado.

Assim, considerando que é de responsabilidade do próprio Guarda zelar pela sua apresentação perante os munícipes, preservando o asseio e a boa aparência, cumpre ao Poder Público proporcionar meios para que cada um de seus agentes possa providenciar, sempre que lhe for necessário, a renovação do seu fardamento.

Vale destacar que a instituição da verba indenizatória para aquisição de fardamento próprio foi adotada pelo Estado de Minas Gerais em relação aos Policiais Civis e Militares, revelando-se como medida mais econômica e eficiente para a Administração Pública, uma vez que desonera o ente público da realização rotineira de procedimentos licitatórios para a compra desse material.

Com estas razões, solicito dessa Egrégia Casa Legislativa a apreciação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Cordialmente,

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal de
OURO PRETO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO 02/FEV/2010 15:30 000164